



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Relatório aprovado na 4ª Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 21 de agosto de 2020, através da Decisão CC/Ufersa nº 004/2020, de 21 de agosto de 2020.

RELATÓRIO ANUAL DOS TRABALHOS DO CONSELHO DE CURADORES – CC

Em cumprimento ao art. 4º, inciso VIII, do Regimento interno do Conselho de Curadores – CC, encaminhamos para apreciação e aprovação de todos os conselheiros, relatório anual dos trabalhos realizados pelo Conselho de Curadores, a seguir descritos:

1. Convocações: Foram realizadas duas reuniões ordinárias e três reuniões extraordinárias conforme relação abaixo.

Convocação da 1ª Reunião Extraordinária de 2019 – 14/03/2019, às 08h30;

Convocação da 1ª Reunião Ordinária de 2019 – 28/03/2019, às 08h30;

Convocação da 2ª Reunião Ordinária de 2019 – 11/06/2019, às 08h30;

Convocação da 2ª Reunião Extraordinária de 2019 – 17/07/2019, às 08h30;

Convocação da 3ª Reunião Extraordinária de 2019 – 29/07/2019, às 08h30.

2. Pareceres:

- 2.1. Parecer sobre o Relatório de Gestão – Exercício de 2018, emitido na 1ª Reunião Ordinária de 2019, no dia 28/03/2019.

- 2.2. Pareceres com recomendações (anexo).

3. Palestra: Foi realizada pela Presidenta uma palestra com o seguinte tema:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Orçamento público e sua execução – apresentação realizada na 2ª Reunião Ordinária de 2019 em 11/06/2019.

4. Decisões: Foram emitidas 5 (cinco) decisões, permanecendo em andamento a decisão que faz referência ao Regimento Interno do CC, em função do Regimento Geral da Ufersa, está sob revisão do novo texto.

Decisão CC/UFERSA 001/2019, de 14/03/2019: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Curadores (CC) para o ano de 2019.

Decisão CC/UFERSA 002/2019, de 14/03/2019: Elege o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Curadores (CC).

Decisão CC/UFERSA 003/2019, de 11/06/2019: Cria grupo para análise de proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho de Curadores (CC), aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2009. O trabalho encontra-se em andamento em função da revisão do texto do novo Regimento Geral da Ufersa em cumprimento a Portaria nº 758 de 29 de novembro de 2019; prorrogada pela Portaria nº 0126 de 04 de fevereiro de 2020 e reconduzida pela Portaria nº 246 de 07 de maio de 2020;

Decisão CC/UFERSA 004/2019, de 11/06/2019: Cria grupos de conselheiros para apreciação de processos relativos aos trabalhos de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial da UFERSA, referente ao exercício de 2019.

Decisão CC/UFERSA 005/2019, de 29/07/2019: Aprova o calendário de reuniões dos grupos de trabalhos do Conselho de Curadores para análise processual no exercício de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

5. Reuniões com os grupos de trabalho: Na sala de reuniões da Reitoria foram agendadas várias reuniões onde compareceram os Conselheiros relatores responsáveis pela análise processual e posterior emissão de pareceres com recomendações a três Pró-Reitorias – PROAD, PROAE e PROEC., sobre o acompanhamento e fiscalização de processos referentes a execução orçamentária e financeira com exceção aos processos da PROAD em fase de licitação.

Reuniões como os grupos de trabalhos:

AGOSTO: 05 de agosto de 2019; 07 de agosto de 2019; 13 de agosto de 2019; 15 de agosto de 2019; 16 de agosto de 2019; 19 de agosto de 2019 e 26 de agosto de 2019.

SETEMBRO: 16 de setembro de 2019; 17 de setembro de 2019 e 24 de setembro de 2019.

OUTUBRO: 2 de outubro de 2019; 11 de outubro de 2019; 14 de outubro de 2019; 16 de outubro de 2019 e 21 de outubro de 2019.

NOVEMBRO: 13 de novembro de 2019; 20 de novembro de 2019; 21 de novembro de 2019 e 22 de novembro de 2019.

Do resultado dos trabalhos realizados pelos Conselheiros, foram gerados 7 (sete) pareceres com recomendações ao Reitor, referente as Pró-Reitorias acima citadas.

Cabe ressaltar o empenho do Colegiado do CC, que não mediu esforços para a realização dos trabalhos. Cabe ressaltar ainda, dificuldades apresentadas pelos conselheiros citando como motivos a afinidade com alguns assuntos abordados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

estranhos as suas formações acadêmicas que pela sua natureza demandam conhecimentos outros, principalmente da área contábil. Se faz necessário relatar também, a necessidade de possíveis mudanças no Regimento Geral da Ufersa, como também no Regimento Interno do próprio Conselho. Salientamos a importância de frisar a necessidade de uma assessoria técnica permanente para o Conselho, tendo em vista a sua importância para a Instituição, como também, para a sociedade.

Nosso trabalho teve como objetivo recomendar a gestão melhorias em cada processo analisado conforme as áreas de atuação e conseqüentemente melhorias também na accountability e na transparência da gestão.

Em cada processo foi gerado um parecer com recomendações de forma consolidada. Os referidos pareceres em função da situação atípica e tendo em vista que foram referenciados e realizados na gestão de 2019, serão parte integrante deste relatório, como anexo.

Mossoró – RN, 18 de agosto de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da Lizete Figueira Costa.

Lizete Figueira Costa
Presidenta

Anexo 1: Pareceres com Recomendações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Pareceres aprovados na 4ª Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 21 de agosto de 2020, através da Decisão CC/Ufersa nº 003/2020, de 21 de agosto de 2020.

PARECERES COM RECOMENDAÇÕES

Período: 2019 (trabalhos realizados conforme Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019).

O Conselho de Curadores da Ufersa, teve suas atividades paralisadas por um longo período de tempo, tendo sido reativado em 2019, com a composição de seus membros de conformidade com o que determinam o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade. Em reunião realizada no dia 14 de março de 2020, foram eleitos e empossados o presidente e vice-presidente do CC.

Com o objetivo de promover uma efetiva participação de todo o colegiado, a nova composição do Conselho, aprovou por unanimidade uma metodologia de trabalho em grupos proposta pela presidenta para atender o que determina o art. 56, inciso III do Regimento Geral; art. 6º do Regimento Interno do Conselho de Curadores e a Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019. Para tanto, foram compostos 4 (quatro) grupos para realização dos trabalhos de competência do Conselho. Foram analisados processos sob os aspectos legais e formais, contemplando três Pró-Reitorias (Pró-Reitoria de Administração – PROAD, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Com foco nos atos discricionários do orçamento-programa de 2019, foram analisados 7 (sete) processos com o objetivo de verificar a conformidade dos mesmos, tendo como suporte a legislação vigente aplicável, assim como, as normas internas. Para realização dos trabalhos foram levados em consideração as ações da execução orçamentária de 2019, a seguir descritas: 20GK – Fomento às ações de Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão e 4002 – Assistência ao estudante de ensino superior. Quanto a ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior não foi possível a realização do trabalho. Em relação a ação 8282 – Reestruturação e modernização das IFES, em função do contingenciamento orçamentário e do período inicial para análise dos trabalhos a ação citada não foi contemplada pela não existência de execução orçamentária no período inicial dos trabalhos. Outrossim, informamos que todos os processos sobre análise tiveram dotação orçamentária em 2019, mesmo pertencentes também a outros exercícios. Referente aos processos analisados, os pareceres com recomendações foram redigidos e posteriormente aprovados pelo colegiado, considerando os pareceres conclusivos emitidos por cada relator pertencente a cada grupo de trabalho.

Recomendações:

1. AÇÃO 20GK - Fomento às ações de Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão

1.1. PROCESSO: 23091.001171/2019-04 – PROAD

Relatora: Conselheira Izabelly Larissa Lucena

Pregão eletrônico: Pregão nº 11/2019 (Sistema de Registro de Preços - SRP)

Termo de Referência nº 09/2019

Recomendações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

1. Conforme trabalho realizado no processo em referência, recomendo o cumprimento da Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.7.1, alínea “d”, conforme transcrição. “Quando for necessária à sua citação, terá como referência a letra “v”, da palavra verso, seguida da indicação do número da folha”.
2. Recomendo que todo o processo seja eletrônico para facilitar não só a análise, como também o controle de todas as peças que compõe o processo. Com base no princípio de economicidade (art. 37 da CF), tal atitude torna o serviço mais rápido e muito mais eficiente, além da economia gerada para administração pública.
3. Recomendo a elaboração de um manual que contenha todos os procedimentos para composição das peças processuais, aí incluso os procedimentos para elaboração de documentos que devam constar no processo, eliminando assim documentos rasurados, como foi constatado na análise.
4. Recomendo a quem compete homologar o resultado da licitação, o cumprimento do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

1.2. PROCESSO: 23091.011989/2018-85 – PROAD

Relator: Conselheiro Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros

Pregão eletrônico: Pregão nº 05/2019

Contrato: 15/2019

Recomendação:

1. Com base nas justificativas apresentadas pela PROAD, o relator solicita que, uma vez concluídos os trabalhos referentes ao contrato 15/2019, a respectiva Nota Fiscal dos serviços e insumos emitida pela contratada seja encaminhada ao CC para apreciação e verificação. Será analisada a compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços, bem como, verificar-se-á a devida aplicação do desconto de 10% sobre o item 1.3 –



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

INSUMOS e recomendo que em todos os casos dessa natureza deve constar relato sobre o valor real a ser pago pela instituição a empresa vencedora do certame.

2. AÇÃO 4002 – Assistência ao estudante de ensino superior

2.1. PROCESSO: 23091.000562/2019-54 – PROAE

Relatora: Presidente Lizete Figueira Costa

Programa: Programa Institucional Permanência

Modalidade: Auxílio transporte

Edital: nº 02/2019 – PROAE

Vigência: 2019.1

Campi: Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros.

Constatamos que as respostas foram genéricas não contemplando de forma individual o processo analisado. No entanto, segue as seguintes recomendações:

1. Para os itens 1, 2 e 6, recomendo a criação dentro do módulo assistência ao estudante do SIGAA, link que contenha todas as informações sobre cada programa de assistência estudantil, com a referida documentação de cada aluno selecionado, como também todo o processo, objetivando não só o controle e a transparência pública, assim como, o acesso a informações para todos os envolvidos no processo, como: docentes responsáveis, alunos e demais unidades administrativas que necessitem ter conhecimento sobre a funcionabilidade do mesmo.
2. Quanto ao item 3, 4 e 5, recomendo as correções no processo em tela. Ausência de assinatura do ordenador de despesas e da pró-reitora de assuntos estudantis nas páginas 3, 9, 16, 21, 22, 26, 31 e 37 do processo em relato).

2.2. PROCESSO: 23091.000563/2019-27 – PROAE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Relator: Conselheiro Francisco Praxedes de Aquino
Competência: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Programa: Bolsa – Auxílio Didático Pedagógico
Edital: 02/2019

Recomendação:

1. No que diz respeito à concessão de bolsas de permanência aos estudantes da UFERSA, nos semestres letivos 2018.2 e 2019.1, considero satisfatórias as justificativas apresentadas pelo pró-reitor da PROAE, Júlio César Rodrigues de Sousa, feitas através do Memorando Eletrônico nº 160/2019. Entretanto, para facilitar o trabalho da relatoria do Conselho de Curadores, recomendo que todas as ações relacionadas com a concessão da Bolsa de Permanência aos estudantes da UFERSA, desde a publicação do edital até a emissão das folhas de pagamento mensais, sejam disponibilizadas via SIGAA, agilizando as ações e evitando a utilização de material impresso. Para o perfeito cumprimento dessa recomendação, seria interessante que os estudantes recebessem da PROAE as informações necessárias. O mesmo aplica-se para os professores que atuarem como orientadores, que precisam exercer maior controle das atividades desenvolvidas pelos orientados.

2.3. PROCESSO: 23091.000565/2019-70 - PROAE

Relatora: Conselheira Fabiane Regina da Cunha Dantas Araújo
Competência: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Programa: Bolsa Permanência Acadêmica
Editais: nº 03/2018 - PROAE e nº 02/2019 – PROAE
Período de execução: 2018.2 e 2019.1

Recomendações:

1. As justificativas dadas pela PROAE, sanaram quase todos os questionamentos levantados pela relatora deste processo, porém faltou esclarecer quais são os normativos que podem levar o discente ao desligamento do benefício antes do final



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

de sua vigência, caso não exista, recomendo que conste em normativos os procedimentos referente ao desligamento do discente beneficiado.

2. Mediante os esclarecimentos prestados, é evidente que toda documentação dos bolsistas se encontra na PROAE, porém recomendo que seja habilitado um módulo no SIGAA para assuntos estudantis. Nele constariam todas as informações pertinentes ao discente de bolsa permanência para que tanto ele quanto o seu orientador tivessem acesso a todas as informações de forma eletrônica e de maneira mais rápida, fácil e transparente. Isso deveria ser feito na primeira semana de trabalho das duas partes envolvidas onde seria disponibilizado uma espécie de tutorial, informando como manipular as ações do programa, assim como é feito na pesquisa e na extensão.

2.4. PROCESSO: 23091.008906/2016-09 – PROEC

Relator: Conselheiro Oscar Bayardo Ramos Lovòn

Competência: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Programa: Pró-Ciência. Programa de Apoio as Feiras de Ciências em Escolas Públicas do Semi-Árido Potiguar II.

Edital: 12/2016

Período de Execução: 29 meses

Recomendações:

1. Devido as falhas encontradas através do trabalho realizado junto ao programa, recomendo que toda documentação referente a cada programa da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura seja apensada ao sistema de controle da instituição SIGAA e que cada processo de pagamento conste o link para consulta caso não seja possível a inclusão da documentação necessária a cada pagamento. Se faz necessário também a transparência de todas as informações referente a cada folha de pagamento em função dos fatos ocorridos devendo constar tais informações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

2. Conforme justificativa apresentada sobre o item 2.2, recomendo que todas as despesas efetuadas com passagens e diárias deve se cumprir a legislação vigente para tal concessão, tendo como base o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010. Recomendo também, que seja cumprida a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 014/2010, de 30 de agosto de 2010.
3. Recomendo que nos próximos programas conste no processo de pagamento link do SIGAA, contendo todas as informações necessárias para a referida concessão dos bolsistas inclusive dos fatos ocorridos como o novo processo seletivo para substituição de novos bolsistas. Tal recomendação além de organizar todo o processo, facilita as informações e dar transparência aos fatos. Recomendo também, incluir nos anexos citados, os alunos que saíram do programa.
4. As justificativas apresentadas pela PROEC sanaram quase todos os questionamentos levantados, porém faltou esclarecer quais são os normativos que podem levar o discente ao desligamento do benefício antes do final de sua vigência. Mediante os esclarecimentos prestados, é evidente que toda documentação dos bolsistas se encontra na PROAE, porém recomendo que seja habilitado um módulo no SIGAA para assuntos estudantis. Nele constariam todas as informações pertinentes ao discente para que tanto ele quanto o seu orientador tivessem acesso a todas as informações de forma eletrônica e de maneira mais rápida, fácil e transparente. Isso deveria ser feito na primeira semana de trabalho das duas partes envolvidas.

2.5. PROCESSO: 23091.008911/2016-68 – PROEC

Relator: Conselheiro Diogo Costa da Silva

Competência: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Programa: SMART CITIES: Aplicabilidade de atividades extensionistas como instrumento potencializador do desenvolvimento econômico no Semi-Árido.

Início: outubro de 2016

Término: março de 2019 – Memorando eletrônico nº 97/2016.

Edital: nº 12/2016 – PROEC

Vigência: 29 meses. Item 13.1 do edital

Campi: Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Recomendação:

1. Correções das páginas processuais citadas no item 1, em cumprimento a Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.7.1, alínea “d”, conforme transcrição. “Quando for necessária à sua citação, terá como referência a letra "v", da palavra verso, seguida da indicação do número da folha”. Quanto aos demais itens questionados na análise processual e não justificados, recomendo a criação de um link junto aos SIGAA, que conste todas as informações pertinentes a cada processo, como também os bolsistas beneficiados, professores responsáveis por cada bolsista, relatórios pertinentes, período de atuação de cada bolsista, motivo da desistência, a que programa está vinculado e clareza sobre cada fato ocorrido. Toda documentação deverá estar disponível para os professores envolvidos em cada programa.

Outrossim, informamos que a metodologia aplicada teve a melhor das intenções para o atingimento das atribuições do Conselho de Curadores, como órgão de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício de 2019, como também, contribuir para a melhoria da gestão em relação as recomendações elencadas em cada ação, assim como, as áreas contempladas.

Ressalta ainda, a importância de cada recomendação tendo em vista o isomorfismo existente nas Instituições públicas. Vale salientar que os processos evidenciam a real situação encontrada na análise, permitindo apontar a necessidade das recomendações, que têm como objetivo fortalecer a gestão e melhorar o processo interno diante da fiscalização realizada nas áreas elencadas quanto a aplicação dos recursos públicos.

Nosso objetivo foi de contribuir para a melhoria da transparência da gestão e da accountability não só para os envolvidos, como também, para os demais que fazem parte da comunidade interna e externa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE CURADORES**

Por fim, é importante lembrar que vivemos em um processo de mudanças e melhorias na gestão. A partir do momento que algo foi feito para que se obtenham tais melhorias, ganham os envolvidos no processo, a gestão e a sociedade. Foi o que buscou cada Conselheiro na função de relator de cada processo, apresentar recomendações que fortalecesse a gestão nos aspectos da transparência da execução processual. E salutar para qualquer gestão a aplicação das boas práticas de governança, principalmente no que diz respeito a transparência pública que deve existir nas ações desempenhadas no dia a dia pela universidade, como fonte de informação para os órgãos de controle (interno e externo) e para a sociedade.

Mossoró – RN, 18 de agosto de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da Lizete Figueira Costa.

Lizete Figueira Costa
Presidenta